



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

DISPENSAS DE LICITAÇÃO
Fls. 105
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20239003 DERIVADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.02.07.01 - DP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO DE DADOS COMPREENDENDO, CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - LAI, FOLHA DE PAGAMENTO - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E ALMOXARIFADO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA/CE.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA E A EMPRESA ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, ESTADO DO CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **86.877.081/0001-28**, com sede na Rua 12 de Maio 273 - Centro - Miraima/Ceará, neste ato representada pelo **Sr. VALDENOR FERNANDES PINHEIRO** - Presidente da Câmara Municipal de Miraima, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: **ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.288.268/0001-04**, com sede na Rua Lauro Maia, 1120, Fátima, CEP: 60.055-210, Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Sr. Raimundo Freire de Brito Neto, CPF nº 060.404.797-52, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADO**, resolvem ADITIVAR o contrato firmado, decorrente do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O aditivo ao contrato em questão encontra amparo no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do presente termo contratual possui supedâneo ao artigo 107 da Lei Federal Nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Rua 12 de Maio 273 - Centro Fone/Fax: (88) 3630-1101
CNPJ(MF) nº 86.877.081/0001-28 CGF nº 06.920.468-3
Miraima - CE CEP: 62.530-000
www.camaramiraima.ce.gov.br



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



portanto, a solução de continuidade comportada nos serviços, objeto da presente contratação, por si só, justifica a prorrogação na fundamentação legal acima, vistas a prerrogativa legal de sua concretização.

Assim, em se tratando de um serviço que fora prestado de forma satisfatória, e que faz parte do rol de serviços considerados contínuos, está plenamente justificada a prorrogação contratual. Frise-se, ainda, que a prorrogação já havia sido expressamente prevista no contrato outrora assinado.

Inobstante a isso, a prorrogação contratual em pauta é assegurada nos princípios constitucionais da economicidade, continuidade e Supremacia do Interesse Público, pelas fartas razões desenhadas na presente justificativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente termo contratual fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Miraíma - CE, 07 de fevereiro de 2025.

Valdenor L. Pinheiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

CNPJ: 86.877.081/0001-28

VALDENOR FERNANDES PINHEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Miraíma

CONTRATANTE

RAIMUNDO FREIRE
DE BRITO
NETO:06040479752

Assinado de forma digital
por RAIMUNDO FREIRE DE
BRITO NETO:06040479752
Dados: 2025.02.07 16:26:20
-03'00'

**ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E
PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ Nº 02.288.268/0001-04

RAIMUNDO FREIRE DE BRITO NETO

CPF Nº 060.404.797-52

CONTRATANTE

Testemunhas:

1. *Antônio Guilherme Araújo Teixeira*

CPF Nº 084.024.273-59

2. *Bianca Thirineira Braga*

CPF Nº 068.088.063-14